Lei Ordinária n.º 2.863

De 09 de junho de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Gratificação aos Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas e Creches Municipais."

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Gratificação aos Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas Mu- nicipais e Creches do Município no percentual de 20% (vinte por cento) do salário base.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suple- mentadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões em 09 de junho de 2015.

Genaro Eurico Rocha
PRESIDENTE

Felipe Fulgencio Farias
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
2º SECRETÁRIO

Marcelo Moreira de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas *SANCIONO* a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em __/__/__

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

FAÇO SABER QUE A CÂMARA REJEITOU O VETO TOTAL E EU PROMULGO A PRESENTE LEI.

EXTRAIAM-SE COPIAS PARA DEVIDAS PUBLICAÇÕES.

GABINETE EM ____/_____/_____

**** Publicada no Boletim Oficial nº 706 – 15/09/2015***

Álvaro Cabral da Silva

Prefeito

Faço saber que a Câmara Municipal REJEITOU O VETO e eu PROMULGO a Presente Lei .Extraiam-se cópias para as devidas publicações. (fulcro no art. 52, § 3º e 7º LOM)

Gabinete do Presidente em **11/09/2015**.

GENARO EURICO ROCHA

Presidente.

**** Publicada no Boletim Oficial nº 706 – 15/09/2015***